

REQUERIMENTO
(Do Sr. Geraldo Resende)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa ao contato diplomático com as República do Paraguai e da Bolívia, visando o estabelecimento de critérios de ressarcimento para o atendimento de seus cidadãos, em unidades de saúde de municípios brasileiros e a conseqüente e imediata interrupção da “Operação SUS-Brasil” da Polícia Federal brasileira.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo que seja instituído instrumento legal internacional, com vista ao estabelecimento de critérios que regulem formas de ressarcimento diante da atenção à saúde dos cidadãos paraguaios e bolivianos por unidades de saúde públicas brasileiras, usando para tanto, por exemplo, os royalties paraguaios de Itaipu e a aquisição do gás natural boliviano. Neste ínterim, que seja interrompida a “Operação SUS-Brasil” da Polícia Federal brasileira.

Sala das Sessões, em de novembro de 2004.

Deputado GERALDO RESENDE - PPS/MS



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2004

Sugere a elaboração de instrumento legal internacional visando o estabelecimento de critérios de ressarcimento à atenção aos cidadãos paraguaios e bolivianos, em unidades de saúde públicas brasileiras e a conseqüente e imediata interrupção da “Operação SUS-Brasil” da Polícia Federal brasileira.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça:

O atendimento a estrangeiros pelo sistema de saúde pública brasileiro não é novidade. Historicamente lidamos com essa situação no Estado de Mato Grosso do Sul, onde a faixa de fronteira seca é bastante extensa. Acorrem a nossos municípios, cidadãos paraguaios e bolivianos, os quais facilmente chegam às pequenas cidades e aos grandes centros urbanos, como Campo Grande e Dourados.

Pelo Sistema Único de Saúde – SUS, cabem aos municípios as ações na área da saúde pública, através de repasses de recursos cujo critério é estabelecido considerando a população estimada pelo IBGE, e a média histórica de atendimentos, criando o teto financeiro do SUS.

Como num ciclo vicioso, o fortalecimento do SUS nos últimos anos, leva a uma crescente demanda de atendimento a estrangeiros. Infelizmente trata-se essa despesa como prejuízo, pois esses atendimentos não foram computados no momento da estipulação do teto financeiro do SUS. Assim, as unidades de saúde sofrem com o acréscimo de demanda sem o correspondente incremento de estrutura e os profissionais em saúde ficam acuados pela questão ética, que não lhes permite negar atendimento.

De outro lado, o artigo 4º da Constituição brasileira, traz os princípios de nosso País, nas relações internacionais, entre eles, a prevalência dos direitos humanos. O parágrafo único desse mesmo artigo, diz que o Brasil



AF7C4AA017

“buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”.

Diante disso, surpreendeu-nos a chamada “Operação SUS Brasil” cujo objetivo é impedir que paraguaios e bolivianos, sejam atendidos no Brasil através do SUS, sendo autuados, presos e notificados a deixarem o país.

Para esse intento foi acionada a Polícia Federal que, através da Delegacia de Imigração da Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul e no estrito cumprimento do determinado por burocratas encastelados em seus gabinetes refrigerados distantes da realidade do que é a vida na fronteira, promove verdadeira caça a estrangeiros enfermos que acorrem a hospitais brasileiros. A Polícia Federal, que possui homens capacitados para combater o tráfico de entorpecentes, a lavagem de dinheiro, o contrabando e outros crimes, vem sendo mobilizada indevidamente para prender pessoas doentes nessa operação desumana, perversa e preconceituosa.

Se o Brasil já perdoou dívidas de países africanos; está ajudando a enfrentar a praga do gafanhoto em Moçambique; enviou força de paz, medicamentos e alimentos ao Haiti; e aprovou recentemente, na Câmara Federal, o envio de 500 mil doses de vacinas para combater a febre aftosa no Paraguai, entre outras ações, esperamos que agora siga a mesma linha neste caso.

Entendemos caber a interferência rápida e contundente do Ministério da Justiça em conjunto com os Ministérios das Relações Exteriores e da Saúde afim de estabelecer em conjunto com o Paraguai e a Bolívia, formas e instrumentos, que permitam o ressarcimento ao erário público brasileiro, pela atenção à saúde dos estrangeiros oriundos desses países.

O primeiro caminho a ser seguido é a majoração do teto do SUS nos municípios que sofrem a impactação do atendimento a estrangeiros. Outra vertente seria a criação do Cartão SUS-Fronteira, através de entendimento entre Ministérios, governo do Estado e corpo diplomático dos países. A compensação, no caso do Paraguai poderia se dar pelos royalties da Itaipu binacional e no da Bolívia, através dos acordos utilização do gás natural.

De qualquer forma, até que se encontre uma saída diplomática para o problema, a “Operação SUS-Brasil”, deve ser interrompida.



AF7C4AA017

Suspender a prestação dos serviços do SUS a paraguaios e bolivianos, não só representa uma execrável forma de preconceito, como também, nos tratamentos de alta complexidade em andamento, põe em risco a vida de pessoas, incluindo gestantes e crianças, atendidas em hospitais de municípios de fronteira, inclusive na capital Campo Grande.

Sala das Sessões, em de novembro de 2004.

Deputado GERALDO RESENDE - PPS/MS



AF7C4AA017